



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0019

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0187/2020,

TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2020.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, Decreto nº 185/2020 de 13/08/2020, composta pelo presidente Jucimar Bortoncello e demais membros para procederem a abertura da Tomada de Preços nº 0019/2020, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global, visando a **Contratação de Empresa para a Execução de Serviços de Pintura Interna e Externa das Paredes, Pilares, Aberturas, Piso, Quadra de Esportes e demarcações do Ginásio Municipal Benjamim Menegolla**, área total de 1.555,30 m², localizado na Rua Boaventura Correa Lemos, Bairro Matinho, Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao presente.

. Protocolaram envelopes as seguintes proponentes:

- **PF ENGENHARIA LTDA ME**, tendo como representante o Sr. Diego Alan Madruga, credenciado como ME;
- **WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, tendo como representante a Sra. Andressa Loebrein Brutscher, credenciado como EPP.
- **MOLLE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, tendo como representante o Sr. Valmor Antônio Wons, credenciado como EPP;
- **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME**, sem representante, credenciado como ME;
- **ELÓI HILÁRIO BRANDT CONSTRUTORA ME**, sem representante, credenciado como ME;
- **ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA ME**, sem representante, credenciado como ME.

Depois de rubricados os envelopes pela pelos presentes, verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Foi consultado o portal da transparência e verificou-se que não há registro das empresas como inidôneas ou suspensas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes Nº 1 de Habilitação, sendo enumerados, e foi dado vista da documentação pelos representantes presentes. Verificou-se que no envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO da empresa ELÓI HILÁRIO BRANDT CONSTRUTORA ME, continha a proposta de preços ao invés dos documentos de habilitação conforme exigido no edital. Considerando a modalidade de licitação Tomada de Preços, a primeira fase é Habilitação e depois Proposta, a comissão INABILITA a empresa ELÓI HILÁRIO BRANDT CONSTRUTORA ME do certame, por não apresentar dentro do envelope Nº 1 - os documentos de habilitação. O representante da empresa PF ENGENHARIA LTDA ME manifesta que a empresa WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP não apresentou o Certificado de Pessoa Física da responsável Arivane Ferri Marin, tendo apresentado somente da responsável Andressa Loeblein Brutscher, solicita



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

inabilitação da empresa ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA ME por ter alterado o capital social e não atualizar na Certidão de Pessoa Jurídica, que consta “A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos”, e solicita a inabilitação da empresa MOLLE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP por ter apresentado o contrato de trabalho com assinatura digital na qual não é possível verificar sua autenticidade, por não ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica do profissional e da empresa emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada conforme item 5.3.3 do edital. A representante da empresa WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP solicita inabilitação da empresa MOLLE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP por não apresentar a Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme exigido no item 5.3.1 do edital. O representante da empresa MOLLE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP nada tem a declarar. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos para análise dos documentos de habilitação, verificação da autenticidade das negativas obtidas na internet e julgamento dos apontamentos apresentados pelos proponentes. O resultado da análise e julgamento será enviado para os proponentes e publicado no site da prefeitura de Xanxerê (www.xanxere.sc.gov.br). Os envelopes de Propostas de Preços permanecem em poder da comissão devidamente lacrados e rubricados. Eu Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente

MUNIQUE FRIEDERICH
Secretária

DANIEL STRADA
Equipe de apoio

Proponentes:

PF ENGENHARIA LTDA ME

WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

MOLLE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP